

PROJETO DE LEI nº 00/90.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO SOBRE UM TERRENO URBANO, À "ASSOCIA-
ÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CRT" (AFCRT).-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado - do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder DIREITO REAL DE USO sobre o imóvel urbano a seguir descrito, à "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CRT" (AFCRT), de Três Passos.

"parte do lote urbano nº 23, com a área de 968,20 m², da quadra nº 340, cujo quarteirão é circundado pelas ruas Marques do Herval, Guia Lopes, Tereza Cristina, Gustavo Adolfo Penno, Antonio Gonçalves de Oliveira, Elemar Fensterseifer, Paulino Noé Zavagna e Itoró, situado no lado ímpar da rua Guia Lopes, distante 150,00 metros da esquina com a rua Tereza Cristina, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com parte do mesmo lote nº 23, por uma linha de 39,00 metros e com o lote nº 20, por uma linha de 0,50 metro; - ao Sul, com a rua Guia Lopes, por uma linha de frente de 36,50 metros; ao Leste, com o lote nº 1, por uma linha de 25,85 metros; e, ao Oeste, com o lote nº 21, por uma linha de 6,00 metros, e com o lote nº 28-A, por uma linha de 19,30 metros; sem benfeitorias, matriculado no CRI de Três Passos sob nº 10.996".

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á especificamente para a edificação das instalações da sede própria da entidade.

Art. 3º - Esta concessão fica gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e inalienabilidade do imóvel. Ocorrendo uma das hipóteses, o desvio da finalidade específica, ou extinção da entidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias nele edificadas.

Art. 4º - É fixado em cinco (5) anos o prazo para que a entidade cumpra a finalidade prevista no Artigo 2º desta Lei. A não observância deste prazo também implicará na reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 16 de Abril de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL